



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1517/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que às **09h00min do dia 12 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões na sede do Centro Administrativo, situado na Rua Castro Alves, nº 279, no Centro da Cidade de Saudades/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**. A Entrega, Protocolo dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser feitos junto ao **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Saudades, até as **09h00min do dia 12 de maio de 2022**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, bem como da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e pela Lei 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:

“Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo portabilidade das linhas existentes e fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia com fornecimento de chips, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital”.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Serão admitidos a participar deste processo, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Saudades ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.4 – Não se aplica a presente licitação a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, a cota reservada, em razão de não ter conhecimento de 3 empresas sediadas na região capazes de cumprir as exigências editalícias.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até o dia **10/05/2022**, no endereço discriminado no item 15.13 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Caso não seja respondido até a abertura da sessão, pela Administração Pública, o processo será automaticamente suspenso.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
PREGÃO Nº 13/2022
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
PREGÃO Nº 13/2022
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SAUDADES, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente no Centro Administrativo.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - apresentar proposta sob Menor Preço global, em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

5.2 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

prazo.

5.5 - Deverá estar expressamente declarado/descrito na proposta de preços:

I – Validade da proposta, conforme descrito no presente edital;

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Inscrição no CPF ou CNPJ emitido nos últimos 60 dias;

6.2.2. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

a) O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão de Falência ou concordata emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6 – DAS DECLARAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

6.6.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

6.6.2 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.7.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - documento oficial de identidade do representante;

7.3.2 – Preenchimento da carta de credenciamento Anexo III deste edital;

7.3.3 – Cópia do Contrato Social;

7.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar junto com o credenciamento:

7.4.1 – Certidão Simplificada da Junta Comercial;

7.4.2 – Declaração preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

7.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.5.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV.

7.6 - Os documentos de Credenciamento e a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação devem estar fora do envelope de Habilitação.

7.7 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A Entrega, Protocolo dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser feitos junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Saudades, até às **09h00 do dia 12 de maio de 2022**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

8.2 – Encerrado o prazo de protocolo, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Abertura dos Envelopes, **no dia 12 de maio de 2022, às 09h00min**, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes edemais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, registrando em ata a presença dos participantes.

8.4 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 – Cumprindo o princípio da competitividade e a busca pelo menor preço será classificada para a etapa de lance, as três empresas credenciadas que apresentem melhor preço. As empresas que não estiverem presentes, mas que encaminharem suas propostas terão seus direitos assegurados, classificadas, mas sem condições de dar lance, desde que os preços sejam inferiores ao máximo previsto no edital.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com o credenciamento.

9.3 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.4 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.6 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.5.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.8 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.11 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

9.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.13 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.15 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

10.1 - A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

10.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4 - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

10.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento conforme Anexo II deste Edital.

11.4 – O pagamento será efetuado, de forma parcelada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega dos itens/serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

13- DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais/serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 - advertência;

13.5.2 – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os produtos/serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, ou entregues de maneira física no Paço Municipal.

14.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

14.2.1 - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2.3 - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§4o do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

14.3 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Eventuais vícios circunstanciais poderão ser sanados durante a sessão pública de análise dos documentos de habilitação.

15.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Saudades.

15.5 - O Prefeito Municipal de Saudades poderá revogar a presente licitação em face de razões de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 - Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Pinhalzinho (SC).

15.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Centro Administrativo do Município de Saudades, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Castro Alves, nº 279, Centro da Cidade de Saudades até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3334-3600.

15.14 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

15.15 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **Itens / Objeto da Licitação e Termo de Referência (Anexo I);**
- **Previsão Orçamentária (Anexo II);**
- **Carta de Credenciamento (Anexo III);**
- **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo IV);**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo V);**
- **Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);**
- **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);**
- **Minuta de Contrato Administrativo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

Saudades/SC, 26 de abril de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

“Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo portabilidade das linhas existentes e fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia com fornecimento de chips, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital”.

JUSTIFICATIVA: administração pública do Município de Saudades/SC, está dividida em diversos setores, sendo necessária a comunicação rápida entre estes setores, bem como com os munícipes e fornecedores, sendo indispensável à disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

2. ESPECIFICAÇÕES:

	Quantid.	Preço máximo Und. R\$	Valor Máximo Mensal R\$	Nº Meses	Total Maximo Anual R\$
Assinatura mensal para prestação de serviço/fornecimento de plano de telefonia móvel, num total de 65 linhas compreendendo ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil 4 GB de internet; whatsapp ilimitado; SMS ilimitado qualquer operadora; roaming nacional ilimitado; deslocamento nacional ilimitado, para utilização da administração municipal e servidores que necessitam destes serviço para o desempenho de suas atribuições.	65	65,00	4.225,00	12	50.700,00

SUB-TOTAL ITENS FIXOS	4.225,00	50.700,00
VC1 Intra-REDE		Ilimitado
VC1 para Outras		Ilimitado
VC1 para Fixo		Ilimitado
VC2 Intra-REDE		Ilimitado
VC2 para Outras		Ilimitado
VC2 para Fixo		Ilimitado
VC3 Intra-REDE		Ilimitado
VC3 para Outras		Ilimitado
VC3 para Fixo		Ilimitado

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

3.1. Dos serviços de telecomunicações móveis: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal–SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, de Serviço de tráfego de dados para acesso internet, e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, autarquias e empresas ligadas à Administração Municipal de Saudades/SC, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os chips num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando o especificado abaixo:

4.1.1. Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;

4.1.2. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdida se não atendidas.

5. DA EMISSÃO DA FATURA

5.1 A fatura deverá ser emitida de forma separada para cada centro de custo, os quais serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a época da assinatura do contrato administrativo, devendo esta constar no corpo da minuta contratual.

6. DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

6.1. A administração do contrato será efetuada pelo Departamento Responsável.

6.2. O Departamento Responsável indicará funcionário(s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo(s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada.

6.3. Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:

6.4. Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

6.5. Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;

6.6. Acompanhar o cumprimento do Contrato;

6.7. O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

6.8. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

6.9. Gestão de consumo por minutos e valores;

6.10. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

6.11. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do Departamento Responsável;

6.12. Atualização dos dados máximo de 24 horas;

6.13. Gerador de relatórios para cada operação da Gestão;

6.14. Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou e-mail, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Departamento Responsável e para Entidade usuária.

7. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Preposto) DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico (preposto) durante a execução do contrato, devendo mantê-lo como preposto na cidade de Saudades/SC, objetivando prestar atendimento, esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar respeito outras atribuições, durante a vigência do contrato, devendo este ser indicado no ato de assinatura do Contrato, com o respectivo nome e contato do preposto, preposto este que irá representá-la durante a execução do contrato, fornecendo telefone e endereço de contato para os casos de urgências, em observância ao disposto no art.68 da lei 8.666/93.

7.2. Caberá ao Responsável da Contratada:

7.2.1. Interagir como Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;

7.2.2. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;

7.2.3. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;

7.2.4. Representar a Contratada junto à Contratante.

8. DAS REUNIÕES GERENCIAIS ENTRE O GESTOR E A CONTRATADA

8.1. O Gestor e a Contratada realizarão, de tempos em tempos, podendo ser via vídeo, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

Serviços e de efetuar a análise conjunta dos mesmos, bem como de deliberar a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos Serviços.

8.2. A periodicidade das reuniões gerenciais será estabelecida de comum acordo entre as partes.

8.3. O Gestor poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços.

9. DOS RELATÓRIOS

9.1. A Contratada deverá disponibilizar os relatórios previstos neste item em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excel), com os campos formatados pelo Gestor.

9.2. Relatório Financeiro: A Contratada apresentará um relatório mensal em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excel), com os campos formatados pelo Gestor, até o quinto dia útil de cada mês, contendo todos os circuitos do mês anterior e as seguintes informações mínimas:

- 9.2.1. Número do acesso;
- 9.2.2. Nome da Entidade (Secretaria/Unidade);
- 9.2.3. Sigla da Entidade;
- 9.2.4. Endereço da Entidade;
- 9.2.5. Telefone da Entidade;
- 9.2.6. CNPJ para faturamento;
- 9.2.7. Valor de contrato do acesso;
- 9.2.8. Valor a pagar no mês;
- 9.2.9. Valor de multa e juros a favor da Contratada;
- 9.2.10. Valor de multa e Juros a favor do Gestor;
- 9.2.11. Valor da Penalidade;
- 9.2.12. Data da Ativação do acesso;
- 9.2.13. Data de Cancelamento do acesso;
- 9.2.14. Totais por Secretaria/Unidade—Minutos por tipo de serviço e valor

9.3. Relatórios Específicos. O Gestor poderá solicitar à Contratada a qualquer tempo e por período determinado relatórios específicos sobre eventos. Estes relatórios terão seu formato e campos definidos de comum acordo entre Gestor e a Contratada, porem contendo as seguintes informações mínimas:

- 9.3.1 Número do acesso;
- 9.3.2 Nome da Entidade;
- 9.3.3 Sigla da Entidade;
- 9.3.4 Endereço da Entidade;
- 9.3.5 Telefone da Entidade;
- 9.3.6 Padrão (tecnologia) do acesso;
- 9.3.7 CNPJ para faturamento;
- 9.3.8 Valor de contrato do acesso;
- 9.3.9 Outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas no Anexo I, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

11.2. Efetuar a portabilidade das linhas existentes;

11.3. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.4. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos;

11.5. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.6. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura Municipal, demonstrativo de utilização dos serviços contratados;

11.7. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel;

11.8. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is) referente aos serviços prestados;

11.9. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas por e-mail de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme;

11.10. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas para o endereço: Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades/SC – CEP 89.868-000.

11.11. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

11.12. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº8.666, de1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item

13.2.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data apazada;

13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade ORÇAMENTÁRIA: 03.01 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99.00

Despesa: 3.067

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

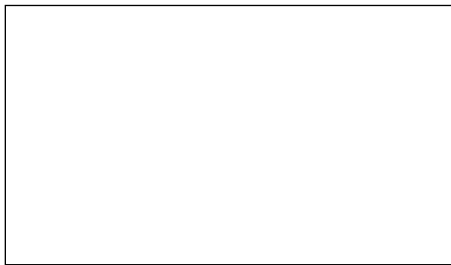
À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº.
_____, a participar do procedimento licitatório, sob Processo Licitatório nº.
_____, Pregão Presencial nº. _____, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao
direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ



Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalvado os casos previstos no Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

CONTRATO Nº .../2022 Processo Licitatório nº 1517/2022 Pregão Presencial nº 013/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) o **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades SC, CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua nº, na cidade de/....., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 1517/2022 e Pregão Presencial nº 13/2022**, de 26 de abril de 2022, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, fornecimento de smartphones em regime de comodato, e fornecimento de chips, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA.

3.1 – O serviço deverá ser prestado conforme solicitação do Departamento de Compras.

3.2 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os serviços prestados pela contratada serão executados de forma parcelada, por estimativa, sendo que o objeto deste contrato será autorizado conforme necessidade da contratante, não cabendo à liquidação total do saldo remanescente.

3.4 – A contratante fornecerá periodicamente a contratada informações sobre o saldo restante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O Município de Saudades efetuará o pagamento conforme a prestação de serviço licitado.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 – O Município efetuará pagamento através de cheque nominal ou transferência eletrônica, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

4.5 O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor (Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93).

4.6 Em caso de prorrogação, o reajuste do contrato será anual, mediante aplicação da variação do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ (.....) divididos em 12 parcelas de R\$ (.....).

5.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:
3.3.90.40.99.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e normas complementares, são obrigações e responsabilidades da contratada:

6.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, utilizando de meios adequados, para que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição.

6.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

6.3. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

6.6. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;

6.7. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

6.8. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.9. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

6.11. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;

6.12. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

6.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

6.15. Observar e executar os serviços em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 13/2022.

6.16. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo determinado pela administração, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, alterações ou imperfeições na execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

7.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

7.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 – A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

8.3 - O Município de Saudades, através da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

8.4 - No caso de reincidência da falta e, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, será considerado a inexecução parcial ou total do ajuste;

8.5 - Em caso de inexecução parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.5.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6 - Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.6.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderão ser rescindidos de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Onde este Termo de Contrato e o Edital de Pregão nº 13/2022, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Saudades, SC, de de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica

2. _____
Nome:
CPF: